



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INDICAÇÃO Nº 003562/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. PAULO CÂMARA, a Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), a Exma. Sra, MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO, ao Diretor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), o Exmo. Sr. SAULO CABRAL E SILVA, ao Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS), o Exmo. Sr. ANDRÉ CAMPOS, e as empresas de telefonia com sede no Estado de Pernambuco, no sentido de suspender a cobrança das contas de energia elétrica, água, gás canalizado e serviços de telefonia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive para empresas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Presidente da COMPESA; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da CELPE; André Campos, Diretor Presidente da COPERGÁS.

Justificativa

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, um alerta para que todos os territórios, sem exceção, adotem ações para conter a disseminação do problema e para cuidar dos pacientes adequadamente, reforçando a necessidade de adotarmos medidas preventivas e protetivas. O atual cenário acarreta, também, prováveis dificuldades financeiras aos cidadãos, ocasionadas pela queda na receita em todos os setores produtivos, sendo importante atentarmos para os casos da impossibilidade do pagamento das contas de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e de serviços de telefonia, dificultando mais ainda a vida do povo pernambucano nas suas atividades diárias, do comércio e empresas, e prejudicando o isolamento social tão propagado pelas autoridades públicas de saúde no nosso país.

Devido à facilidade de contágio, o corte nesses serviços básicos, principalmente de água, traz prejuízos à higiene e implicaria em risco à saúde dos usuários, possibilitando mais chances de propagação do vírus entre a população. Igualmente, pelo fato de as pessoas precisarem ficar em casa mais tempo, há o aumento do consumo de energia, de água, gás e serviços de telefonia, e, proporcionalmente, a redução da renda familiar, principalmente para as pessoas autônomas. Isso aumentaria a probabilidade de passarem por dificuldades financeiras e ficarem inadimplentes com as contas a pagar.

Segundo Boletim da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), emitido em 18 de março de

2020, já foram confirmados laboratorialmente, pelo Instituto Evandro Chagas (Pará) e Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (Lacen-PE), 22 (vinte e dois) casos do novo coronavírus no Estado de Pernambuco. Ao todo, foram notificados, 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) casos suspeitos para o Covid-19, com as 22 (vinte e duas) confirmações, 3 (três) prováveis, 96 (noventa e seis) descartados e outros 364 (trezentos e sessenta e quatro) ainda em investigação. Os casos não mais se concentram apenas na capital pernambucana e na Região Metropolitana do Recife (RMR), já abrange o interior do Estado, onde a infraestrutura de saúde é mais precária.

O pleito ora solicitado deve ser analisado em caráter emergencial, como forma de garantir o direito à vida, à saúde e a dignidade humana, no nosso Estado.

Sala das reuniões, em 19 de Março de 2020.

GUSTAVO GOUVEIA
Deputado